

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**Local do certame: Av. Irineu Rodrigues, nº 91 – Centro – Itaporanga (PB)**

O Órgão Realizador do Certame acima indicado, inscrito no CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial do Município, Charles Corcino da Silva**, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 8h00min do dia, **03 de março de 2017**, no endereço também acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento convocatório e em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o **Decreto Municipal Nº 003, de 7 de janeiro de 2009**, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme os procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS**, conforme a especificação contida no **Anexo I deste Edital**.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta para contratação do **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto à Pregoeiro Oficial ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL, no site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;
- 2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga.





### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL, no endereço já citado, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.2 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada do Pregoeiro.
- 4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura (**mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);
- 4.4.2 Tratando-se de mandatário, **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência**).
- 4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;
- 4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de

microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), demonstrando, portanto, estar apta para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida naquela norma de regência.

- a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.

- 4.4 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.5 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, se acompanhadas dos respectivos originais, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 4.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.7 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.
- 4.9 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, documentos estes que deverão compor, em um só envelope, os demais relativos à habilitação.
- 5.1.3 Em envelopes lacados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:
- 5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017  
Pregão Presencial nº 005/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- 5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017  
Pregão Presencial nº 005/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em única via, digitada, legível, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.
- 6.2.2 Especificação do(s) bens e utensílios de cozinha ofertados, contendo no mínimo: espécie, tipo e marca ou nome do fabricante. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas os custos relativos ao transporte da mercadoria até o local de entrega, aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



- 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, corridos da de abertura do certame.
- 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;
- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Será classificado pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor(es) preço(s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em

- ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo *valor por item*, deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de *menor preço por item*.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou **documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do**



**domicílio fiscal de sua sede**, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- 7.13.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 7.13.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.



- 7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.27 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.29 Quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será(ão) convocado(s) outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.2 DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

b) Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;

c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI;

8.1.3 DOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);

8.1.4 DOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:



- d) Comprovação de que a licitante já forneceu produtos da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.
- a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
- 8.3.1 Estar em nome da licitante;
- 8.3.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- 8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 **DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**
- 8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 8.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 8.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br)).

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

## **12 DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017:

### **PROGRAMAS:**

**2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

**2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

**2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS-MDE**

**2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO**

**2036 DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL( DE 01 A 05) - FUNDEB 40%**

**2037 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2110 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde**

**2044 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS**

**2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PESSOAL/ENCARGOS**

**2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS – FUS**

**2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF – SUS**

**2053 MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS**

**2057 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU – SUS**

**2058 TETO FINANCEIRO PSICOSSOCIAL - CAPS – SUS**

**2123 MANUT.DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA - EMAP/EMAD/MAC**

**2064 MANUT.DOS CONS.TUTELAR/DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMAS**

**2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**

**2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS**

**2072 MANUT.DO SERV. DE CONVIV.E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES**

**2078 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS**

**2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**2093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL**

**2102 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER**

**2107 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**

**2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS**

**2083 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2006 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO**

**2005 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 (Material de consumo)

### **DO FORNECIMENTO**

13.1 A entrega dos pneus, objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da contratante, após requisitado, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação emitida pelo Departamento de Transportes.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A Contratada responsabiliza-se pela entregar os pneus, objeto desta licitação, em perfeitas condições, devendo o mesmo estar de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

14.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

14.3 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

14.5 O(s) bem(ns) deverá(ão) estar adequado(s) às normas brasileiras de metrologia ou equivalentes.

14.6 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer bem, objeto desta licitação que apresentar algum problema ou defeito oculto, ou não atender às regras estipuladas no Termo de Referência vinculado a este edital.

14.7 Deverá a Contratada seguir todas as orientações emanadas da Prefeitura e comparecer às reuniões, quando solicitado.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 15.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato.
- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações acerca de seu andamento.

## **15 DO RECEBIMENTO**

- 16.1 O recebimento dos bens objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo Contratante, a quem caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 O Contratante designará servidor para verificar se os bens adquiridos com respaldo nesta licitação estão conforme as especificações contidas na proposta; caso contrário, serão os mesmos rejeitados.

## **16 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

- 18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## 18 DAS PENALIDADES

- 19.1 Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o(s) bem(ns) de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - Advertência;
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## 19 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 À Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no horário das 7h30min às 13h00min (horário



local), no prédio sede da CPL, localizada na Rua 9 de Janeiro, 36, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.

- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, poderão ser sanáveis por decisão expressa e motivada do(a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio.

Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017.

  
CHARLES CORCINO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Introdução e Base Legal**

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como no Decreto Municipal nº 001, de 05.01.2009.

**2 – Do Objeto**

- 2.1 Aquisição parcelada de pneus destinados a veículos da frota pública municipal de Itaporanga - PB.

**3 – Estimativa de Consumo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	PNEU 175/70 R14	16	R\$ 362,00
2	PNEU 175/70 R13	40	R\$ 240,67
3	PNEU 235/70 R16	12	R\$ 776,67
4	PNEU 205/70 R15	8	R\$ 636,67
5	PNEU 205/55 R16	15	R\$ 408,33
6	PNEU 205/75 R16	12	R\$ 765,33
7	PNEU 215/75 R17.5	60	R\$ 1.030,00
8	PNEU 275/80 R22,5 (RADIAL)	18	R\$ 1.953,33
9	PNEU 14.4-24	4	R\$ 2.551,33
10	PNEU 18.4-34	4	R\$ 4.090,00
11	PNEU 900X20 (RADIAL)	18	R\$ 1.523,33
12	PNEU 900X20	18	R\$ 1.240,00
13	PNEU 1000X20 (BORRACHUDO)	20	R\$ 1.800,00
14	PNEU 195/55 R16	6	R\$ 433,33
15	PNEU 14.000 - 24 TG - 15	12	R\$ 3.265,00
16	PNEU 17,5 - 25	6	R\$ 4.290,00
17	PNEU DIANTEIRO 12,5 - 80 - 18	6	R\$ 2.193,33
18	PNEU TRASEIRO 19, 5L - 24	6	R\$ 3.960,00
19	PNEU 7.50 R16	30	R\$ 691,67

- 3.1 As quantidades aqui estipuladas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



#### **4 – Das Obrigações da Contratada**

- 4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 005/2017, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pelo setor de Transportes do município de Itaporanga-PB.
- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes do Contratante.

#### **5 – Das obrigações do Contratante**

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- 5.3 Fazer a entrega do(s) bem(ns), objeto desta licitação, na sede da contratante, sendo os mesmos montados e balanceados.

#### **6 – Validade da Proposta**

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7 – Forma de Pagamento**

- 7.1 O pagamento será efetuado em até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.

#### **8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

#### **9 – Reajuste dos Preços**

- 9.1 Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo para tanto, ser anexado documento probatório, devendo

estes serem calculados a partir dos preços contratados.

#### **10 – Fiscalização do Contrato**

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017



**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Fregoeiro Oficial



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 005/2017**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO  
DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA**  
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
\_\_\_\_\_ (ou a  
FIRMA INDIVIDUAL, MEI, ME ou EPP), NA  
FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ....., representado neste ato pelo prefeito constitucional ..... com CPF(MF) nº ..... e RG ..... (SSP/PB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária ..... (ou a Firma Individual. MEI, ME ou EPP .....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. .... e Insc. Estadual nº .....(se houver), com sede na Rua ....., nº ....., Bairro – na Cidade de ....., por seu representante legal, ....., RG nº ..... e CPF nº / ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser executado na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir, o que fazem de acordo com o processo de licitação nº ....., na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2017, nos termos e condições adiante pactuados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**, tudo na forma do Termo de Referência e das condições do edital vinculado ao Pregão Presencial vinculado a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições normativas de regência e seu objeto será executado sob o regime de entrega parcelada (conforme o Art. 55, inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a regular entrega de cada produto (pneus), atestados com nota fiscal eletrônica, ordem de fornecimento e recibo dos produtos fornecidos, durante toda a vigência contratual.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência deste Contrato, que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação, estender-se-á até o final do corrente exercício financeiro, não cabendo prorrogação, nos termos do “caput” do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** – O pagamento do fornecimento decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Itaporanga: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** .....; **ELEMENTO DE DESPESA:** ..... (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no Termo de Referência, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos bens a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);
- g) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao Pregão nº 005/2017, do qual se originou este contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das compras realizadas, na forma estabelecida na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea “b”, c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao Pregão nº 005/2017, que deu origem a este contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:



- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.
- c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, *caput*, da Lei nº 8.666/93).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O foro da cidade de Itaporanga é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

-----

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.

Itaporanga (PB), ..... de ..... de 2017.

-----  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito

CONTRATANTE

.....  
Razão social \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Representante \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

-----  
Procuradoria Geral do Município

**TESTEMUNHAS:**

1ª .....  
NOME:  
CPF: .....

2ª .....  
NOME  
CPF: .....



**Anexo III**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO Presencial nº 005/2017**

**Os dados da empresa:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ (MF) nº:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Cep:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **C/C nº:** \_\_\_\_\_ **nº**

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, informamos a seguir o nosso preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.


ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Cidade-UF,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal**

  
25

**Anexo IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 005/2017**

*(usar papel timbrado da empresa)*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal  
Itaporanga-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante  
com firma reconhecida em cartório competente



**Anexo IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Pregão Presencial nº 005/2017**

**1) Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)

**2) item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 005/2017**.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)

**3) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)

**4) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 005/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)



5) Item 5.1.2

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 018/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, no prédio da no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio de Itaporanga-PB, localizada na Av. Irineu Rodrigues, s/n, Centro – Itaporanga/PB, no dia **03 de março de 2017 às 08h00min (horário local)** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço Rua 9 de Janeiro, nº 36, Cnetro de Itporanga/PB, ou pelos sítios [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).

Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017.

  
**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1011 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1015 1043 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2048 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2049 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2051 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 69.310,00** (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Dez Reais).

**VIGÊNCIA:** 13/02/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Catingueira - PB, 13 de fevereiro de 2017, **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, Prefeito Municipal e **EVERTON DE OLIVEIRA ARAÚJO**, empresa Contratada.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:98243380

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 018/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio de Itaporanga-PB, localizada na Av. Irineu Rodrigues, 91, Centro - Itaporanga/PB, no dia **03 de março de 2017 às 08h00min (horário local)** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga/PB, ou pelo site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).

Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:379E16B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0018/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itaporanga-PB, localizada à Av. Irineu Rodrigues, 91, Centro, no dia **06 de março de 2017 às 08h00min (horário local)** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, com endereço na Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga-PB, ou pelo site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).

Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:9CC7B13F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 008-A /2017, DE 06 DE FEVEREIRO 2017.**

Dispõe sobre a nomeação e convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "I", da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos abaixo mencionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado através do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME Vanessa Xavier Pereira	6º

Cargo: FISIOTERAPEUTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME Jerry Kácio Oliveira Pereira	3º

Cargo: FONOAUDIÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
NOME	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (83) 34671028. Email: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br  
Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2017  
ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 15:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (83) 34671028. Email: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br  
Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2017  
ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 17:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028.  
Email: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br  
Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br

São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2017  
ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Santa Helena

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2017.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAREM-SE NO CARNAVAL 2017 - SH FOLIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAREM-SE NO CARNAVAL 2017 - SH FOLIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BELIRARDO FERREIRA SILVA - R\$ 95.000,00.

Santa Helena - PB, 14 de Fevereiro de 2017  
EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS  
Prefeito

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAREM-SE NO CARNAVAL 2017 - SH FOLIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.695.0190.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 33.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 20.100 GABINETE DO PREFEITO 13.392.0100.2047 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 33.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e:  
CT Nº 00002/2017 - 14.02.17 - BELIRARDO FERREIRA SILVA - R\$ 95.000,00

Prefeitura Municipal  
de Serra Branca

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE ADIAMENTO  
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Torna público o adiamento da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Que seria realizada na R/ Antonio Bezerra de Souza, 29 - Centro - ao lado da rádio Solidariedade FM- S. Branca - PB, às 12:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017 para o dia 23 de Fevereiro de 2017 às 09:00 hrs - Adiamento devido a inconsistência e falhas no Edital. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 hrs dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (83) 3354-1225.  
Email: pmserrabranca@gmail.com

Serra Branca - PB, 14 de Fevereiro de 2017

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de Itaporanga

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0018/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itaporanga-PB, localizada à Av. Irineu Rodrigues, 91, Centro, no dia 06 de março de 2017 às 08h00min (horário local) para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, com endereço na Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga-PB, ou pelo site www.itaporanga.pb.gov.br. Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017.

CHARLES CORCINO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 018/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio de Itaporanga-PB, localizada na Av. Irineu Rodrigues, 91, Centro - Itaporanga/PB, no dia 02 de março de 2017 às 08h00min (horário local) para, AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga/PB, ou pelo site www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 13 de fevereiro de 2017.

CHARLES CORCINO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela



Portaria nº 018/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, no prédio da no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio de Itaporanga-PB, localizada na Av. Irineu Rodrigues, 91, Centro - Itaporanga/PB, no dia **03 de março de 2017 às 08h00min (horário local)** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, de acordo com o Anexo 1 - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga/PB, ou pelo site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).

Itaporanga-PB, 14 de fevereiro de 2017.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Parapostos, para: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 04/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3684-1092.

Email: [epserradaraz@hotmail.com](mailto:epserradaraz@hotmail.com)

Serra da Raiz - PB, 14 de Fevereiro de 2017.

**ADRIANO DE MELO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) Veículo OKM, tipo caminhonete cabine dupla. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 04/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3684-1092.

Email: [epserradaraz@hotmail.com](mailto:epserradaraz@hotmail.com)

Serra da Raiz - PB, 14 de Fevereiro de 2017.

**ADRIANO DE MELO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Santa Inês

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Vistos, etc...

1. Considerando o que consta da ata de julgamento, adotada como Relatório Final desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no mapa comparativo de preços;

2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3. Homologação e Adjudicação de Resultado Final de Licitação  
4. Aprovação do Resultado Final da licitação Tomada de Preços Nº 003/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores (fabricação nacional), para a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura de Santa Inês-PB, que adjudicou em favor da Empresa: Luzia de Aquino Ferreira -ME - CNPJ Nº 00.198.693/0001-79, no valor global de R\$ 134.360,00(Cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Santa Inês-PB, 14 de Fevereiro de 2017.

**JOÃO NILDO LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº 006/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Santa Inês /PMSI e a Empresa Luzia de Aquino Ferreira -EPP - CNPJ Nº 00.198.693/0001-79; Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores (fabricação nacional), para a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura de Santa Inês-PB, Valor Global: R\$

134.360,00(Cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), Licitação: Tomada de Preços Nº. 004/2017/CPL/PMSI - Fontes de Recursos: Lei Orçamentária - 2017. - Data da Celebração: 14.02.2017 - Signatários: João Nildo Leite e Luzia de Aquino Ferreira.

## Prefeitura Municipal de Cuitégi

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2017, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, Sopa e Secretarias da Administração Municipal de Cuitégi/PB, para o exercício de 2017; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R\$ 209.752,00; PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 244.186,00.

Cuitégi - PB, 09 de Fevereiro de 2017

**GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - Cuitégi/PB, para o exercício de 2017; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMI DA SILVA GOMES JUNIOR - ME - R\$ 15.092,00; CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - R\$ 44.032,10; PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 64.070,00.

Cuitégi - PB, 09 de Fevereiro de 2017

**GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR**  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

#### EXTRATO DE 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00091/2013

OBJETO: Execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde - PSF II, com área coberta de 351,97m², localizado no Conjunto Habitacional Roberto Paulino, município de Cuitégi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 - Lei Federal 8.666/93 - CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - Contrato nº 00091/2013 - Tomada de Preços nº 00001/2013. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/11/2016 até 22/03/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e L Y CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 9.º Termo Aditivo ao CT Nº 00091/2013 - DATA DE ASSINATURA: 18.11.16.

#### EXTRATO DE 10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00047/2014

OBJETO: Execução dos serviços de Manutenção e Reforma do Mercado Público de Cuitégi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 - Lei Federal 8.666/93 - CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - Contrato nº 00047/2014 - Tomada de Preços nº 00001/2014. VIGÊNCIA: 03 (três) meses de 07/12/2016 até 07/03/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e L Y CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. DATA DE ASSINATURAS: 18/11/2016.

#### EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00055/2016

OBJETO: Execução dos serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - Padrão I, na Zona Urbana do Município de Cuitégi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 - Lei Federal 8.666/93 - CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - Contrato nº 00055/2016 - Tomada de Preços nº 00002/2016. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 26/01/2017 até 26/07/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e L Y CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 2.º Termo Aditivo ao CT Nº 00055/2016 - DATA DE ASSINATURA: 26.01.17.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, Sopa e Secretarias da Administração Municipal de Cuitégi/PB, para o exercício de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2017. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2017 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e: CT Nº 00005/2017 - 10.02.17 - HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R\$ 209.752,00 E CT Nº 00006/2017 - 10.02.17 - PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 244.186,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - Cuitégi/PB, para o exercício de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2017. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2017 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e: CT Nº 00007/2017



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de João Pessoa, Paraíba, através de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. DEIVYS GONCALO FURTADO, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, será realizada licitação, nos termos do Edital nº 001/2017, disponível em: [www.joaopeessoa.pb.gov.br](http://www.joaopeessoa.pb.gov.br), no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h00min.

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de João Pessoa, Paraíba, através de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. DEIVYS GONCALO FURTADO, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, será realizada licitação, nos termos do Edital nº 001/2017, disponível em: [www.joaopeessoa.pb.gov.br](http://www.joaopeessoa.pb.gov.br), no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h00min.

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**ALVARO DE LIMA**  
O Município de João Pessoa, Paraíba, através de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. DEIVYS GONCALO FURTADO, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, será realizada licitação, nos termos do Edital nº 001/2017, disponível em: [www.joaopeessoa.pb.gov.br](http://www.joaopeessoa.pb.gov.br), no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h00min.

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**ESTADO DA PARAIBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de João Pessoa, Paraíba, através de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. DEIVYS GONCALO FURTADO, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, será realizada licitação, nos termos do Edital nº 001/2017, disponível em: [www.joaopeessoa.pb.gov.br](http://www.joaopeessoa.pb.gov.br), no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h00min.

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**DEIVYS GONCALO FURTADO - Prefeito Oficial**  
CNPJ nº 19.134.948/0001-07  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2017 às 11:33:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 08213/17 do Aviso da Licitação nº 00005/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 379.596,33

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Data do Ato: 15/02/2017

Data e Hora do Certame: 03/03/2017 08:00

Local do Certame: AV. IRINEU RODRIGUES, 91, CENTRO, ITAPORANGA/PB

URL do Edital: <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Observações: O aviso está publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 15/02/2017.

**João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2017**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**